TERMO DE CONTRATO Nº13

PREGÃO Nº05/2022

PROCESSO Nº025/2022

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de gasolina aditivada, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS,** e a Empresa

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**,

Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente **Marcelo Romig Maron**, CPF: 99980797053

**CONTRATADA: Abastecedora Mania LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº05.282.433/0007-96 com sede na Av. Vinte de Setembro, Nº488 na cidade de CanguçuR/S, adiante denominada simplesmente VENDEDORA**,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário **Sr.Rafael Bettin da Fonseca**, CPF 134.221.620-20

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “**Pregão Presencial**”, tipo **menor preço global**, sob o n° 05/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO BJETO DO CONTRATO:

**Cláusula Primeira**: Aquisição de DOIS mil litros de gasolina aditivada, a serem fornecidos pela CONTRATADA para abastecimento do automóvel Spin, Placa IZM6J05 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

DA ENTREGA:

**Cláusula Segunda**: A CONTRATADA se obriga a entregar e abastecer, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Canguçu/RS, conforme a necessidade do CONTRATANTE a quantidade de litros solicitada necessária ao abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.,

PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

**Cláusula Terceira**: O preço total do fornecimento ora contratado é de **R$: 7,18 (sete reais e dezoito centavos) por litro**, a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de Canguçu/RS. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente a quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente aos litros fornecidos, observando-se sempre o estipulado pelo art. 5º da lei federal nº8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula **cinco** por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

**Parágrafo Único**: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o combustível estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de R$: 200,00(duzentos reais) por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

**Cláusula Quarta:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inciso II, letra “d”, da lei federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato poderá ser alterado com base na lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o direito da CONTRATADA.

**Parágrafo Único**: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Sexta:** Os serviços serão fiscalizados por Jary Vitória Alves –Procurado Jurídico da Câmara.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da aquisição de combustível serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara à Unidade Orçamentária 01.01- Projeto Atividade 2.001- Manutenção das Atividades Legislativas- Categoria Econômica 3- Natureza da Despesa: 3.3 90.30.01.00.00- combustíveis e lubrificantes automotivos

DA OBRIGAÇÃO:

**Cláusula Oitava**: Fica a CONTRATADA obrigada a colocar a disposição do CONTRATANTE todos os equipamentos necessários para o abastecimento do veículo inclusive nos sábados, domingos e feriados.

DO FORO:

**Cláusula Nona**: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CanguçuR/S 25 de abril de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vendedor Comprador

Testemunhas:

 ............................................. .....................................................

 CPF: CPF: